



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 690/92

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SU  
PLEMENTAR".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, apro  
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu  
nicipal, autorizado a abrir no de  
correr do exercício, créditos suplementares até o limite de 50%  
(cinquenta por cento) da Despesa prevista na Lei do Orçamento A  
nual do exercício de 1992, utilizando para esse fim, os recur  
sos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orça  
mentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, na  
conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei n°  
4.320.

Parágrafo Único - As suplementações autorizadas no caput do artigo, serão destinadas exclusivamente para o reforço dos elementos de despesa classificados sob n°s 3.1.1.1 e 3.1.1.3 fixados no Orçamento anual.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar n.º 7 de 20 de novembro de 1.981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 11 de SETO de 1992

PREFEITO MUNICIPAL